PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Rita** (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.° 01 Documentos de Habilitação, e n.° 02 Proposta de Preços, no dia **06 de agosto de 2020 às 09:30 horas**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizado à Praça Getúlio Vargas, n.° 40-B, Centro da cidade de Santa Rita - PB. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de "Documentos de Habilitação" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.° 006/2020** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.° 123/06, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb. gov.br/category/editais/.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1.4. As empresas deverão retirarem o edital diretamente pelo site, sendo responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

2.0. DO OBJETO

2.1 **Contratação de Empresa para Construção DA Unidade Básica de Saúde no Bairro Heitel Santiago no Município de Santa Rita/PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **PROJETO BÁSICO**.

2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de **R$ 242.885,44 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, ou no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Estadual, devendo ser apresentado a devida comprovação do cadastramento, junto com os documentos para credenciamento.

3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa na presente licitação.

3.4. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

3.5. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

3.5.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes n° 01 e 02.

3.5.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.6. As proponentes deverão apresentar os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.° 02 - Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
Envelope N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....
E-mail:.....
Telefone:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
Envelope N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Empresa Proponente:.....
Representante Credenciado:.....

3.7. Os envelopes n° 01 - Documentos de Habilitação e n.° 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.
3.8. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

4.0. HABILITAÇÃO

4.1 **Relativa à Habilitação Jurídica:**

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal:**

4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo}}$$

$$\text{Prazo } SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não

terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

4.4. **Relativa à Qualificação Técnica**

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em **cada item**:

Descrição
alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual
Concreto armado (preparo e lançamento) p/ fundação, pilares e vigas com FCK>= 20 Mpa

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Descrição	Unid.	Quant.
alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	M2	165,00
Concreto armado (preparo e lançamento) p/ fundação, pilares e vigas com FCK>= 20 Mpa	M3	2,65

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na **alínea "a"** acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 conforme itens descriminados na **alínea "d"** acima.

f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na **alínea "d"**, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Reconhecido Firma de Ambas as partes.

5.0. VISITA TÉCNICA
5.1 - A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.
5.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até cinco dias anterior à data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.
5.3 - Por ocasião da visita será emitido por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei n° 8.666/93.
5.4 - A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA, ou apresentar declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo (Anexo V).

6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES
6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, AINDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. EM TODOS OS CASOS OS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS.
6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.
6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.
6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET
6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.
6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL
6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o n° do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o n° do CNPJ da matriz, ou;
b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o n° do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006.
6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:
a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo III.
6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.
6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL
7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.° do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.
7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.
7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.
7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

8.0. PROPOSTA DE PREÇOS
8.1. A proponente deverá apresentar no envelope n° 02 - Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:
8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.
8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.
8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.
8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU - Acórdão 325/2007).
8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.
8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexequível) sob pena de desqualificação da proposta.
8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.
8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da abertura do envelope N° 2 - Proposta de Preços.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO V deste EDITAL).

10 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
10.1 O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura contratual.
10.2 O prazo para realização dos trabalhos será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
10.3 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES
11.1 A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
11.2 A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
11.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão o envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.
11.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
11.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.
11.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.
11.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.
11.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;
11.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

11.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

12.0. ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

12.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.

12.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.

12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.

12.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.

12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

12.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.0. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

13.1. Abrir-se-ão os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.1.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 02, de acordo com as exigências do item 8.0 do Edital.

13.1.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.

13.1.3 As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

a) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;

b) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

13.3 Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.

13.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes.

13.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

14.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

15.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete á CONTRATADA, além das estabelecidas no instrumento contratual, mais especificamente na Cláusula Décima Primeira:

15.1.1 Cumprir todas as disposições constantes da Tomada de Preços e todos os seus anexos;

15.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;

15.1.3. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.1.4. Responsabiliza-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais apresentados;

15.1.5. Utilizar somente materiais e serviços de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT, INMETRO e demais normas, especificações e métodos pertinentes;

15.1.6. Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;

15.1.7 Emitir ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de execução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente aos serviços prestados, abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao CREA ficarão às expensas da Contratada.

15.1.8 Fornecer o nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado;
15.1.9 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos;
15.1.10 - Responsabilizar-se pela conservação dos objetos e documentos oriundos dos serviços durante a execução dos mesmos;
15.1.11 Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
15.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

16.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretenso interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
16.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.
16.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.
16.4. Caberá a propositura de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas

16.5. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
16.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.
16.7. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

17.0. DAS PENALIDADES
17.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
17.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência.
17.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 17.7 , "b1" , pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.
17.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possiveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
17.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior.
17.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.
17.5.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.
17.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.
17.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
b) MULTA - multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;
d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.
17.9 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
17.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:
a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
d) Não mantiver a proposta;
e) Fraudar a execução do futuro contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
17.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
17.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
17.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
17.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
17.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.
17.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.
17.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO
18.1 Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo de licitação e do respectivo contrato, que poderá:
a) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Prefeitura, que já foram executados e que não tiverem sido satisfatórios, de forma qualitativa e/ou quantitativa.
b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com a urbanidade para com os Munícipes.
c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar-se quaisquer tipos de ações judiciais, devendo o mesmo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual.
18.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;
18.3 - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;

19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
19.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATRADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
19.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.
19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.
19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
190.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
19.8. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.
19.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.
19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
19.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.
19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1° do art. 109 da Lei 8.666/93.
1914. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.
19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.
19.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.
19.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.
19.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
19.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.
19.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.
19.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.
19.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na cláusula dezoito deste edital.
19.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

02.100	**FUNDO MUMICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1617.1014	Construção, Reformas e Ampliação de Unidade de Saúde
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal

20.0. FORO, COMISSÃO E ANEXOS
20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.
20.2. A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.
20.3. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
Anexo III - Modelo de Declaração do item 6.4. - somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo VI- Minuta do Contrato;
Anexo VII - Projeto Básico

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 17 de julho de 2020.

Maria Neuma Dias
Presidente - CPL/PMSR

ANEXO I

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS n.° __/2020
A empresa ---------- Razão Social ----------, estabelecida na ---------- endereço ----------, em ---------- município/estado ------, inscrita no CNPJ sob n° _____, CREDENCIA o Sr(a)._____ portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO

ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4

SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____/____ - __, com sede na_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da Tomada de Preços __/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE N° 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).
Tomada de Preços: __/2020
Data abertura: __/__/2020
Horário: horas: __:__
NOME DA EMPRESA: .....
C.N.P.J.: .....
ENDEREÇO: .....
FONE e FAX: .....
Dados Bancários: Banco/Agência/Conta
e-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes n° 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Construção DA Unidade Básica de Saúde no Bairro Heitel Santiago no Município de Santa Rita/PB.**	R$

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

_____, em ____ de _____ de 2020.

_____
Local, data e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,

CNPJ nº .....

Endereço:.....

Fone:.....

Fax: .....

E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital Tomada de Preço nº 000/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Santa Rita, ... de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020
PROCESSO ADM. Nº 108/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Rita - inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 08.694.222/0001-63, situada à Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP: 58.300-220, Santa Rita, PB, neste ato representada pelo Secretário, Luciano Correia Carneiro, residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Heitel Santiago no Município de Santa Rita/PB**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
1.2 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 - Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 000/2020.
2.2 - São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
4.3 - O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
4.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
4.3.2 - A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
4.4 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
4.4.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
4.4.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
4.4.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
4.5 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
4.6 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
4.6.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
4.6.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

4.6.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
4.6.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
4.6.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
4.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula: R = V x ((I - Io) / Io) onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
II - Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato."
5.4 - Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de execução do serviço será contado a partir da assinatura contratual.
6.2 - O prazo para realização dos os trabalhos será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
6.3 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.100	**FUNDO MUMICIPAL DE SAÚDE**
10.302.1617.1014	Construção, Reformas e Ampliação de Unidade de Saúde
	Elementos de Despesas
4490.51	Obras e Instalações
	Fontes de Recursos
211	Recursos Próprios
214	Recurso Federal

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei n° 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
b) Multa:
b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.
8.8 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.
Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.
8.9 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
8.9.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
8.9.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
8.9.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
8.9.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
8.10 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos
8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
8.11.1 - Nos casos de atrasos:
8.11.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
8.11.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;
8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:
8.11.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
8.11.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e
8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.
8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
8.12.4. 2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:
8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
8.16 - Do assentamento em registros
8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
8.16.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
8.17 - Da sujeição a perdas e danos
8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará

sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada á época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;
10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) as razões de interesse público, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e" m".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das estabelecidas no Edital, mais especificamente no item 8 "ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL" do Projeto Básico, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.° 6496/77, da Lei n° 5.194/66 e da Lei n° 12.378/2010;
b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou

esclarecimentos que lhe forem efetuados.

j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;

t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;

u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);

v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;

w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados.

ff) Solicitar a anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as

concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.
13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:
a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos,

memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
x) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.
13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
14.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
14.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
14.4 - É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.
15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.
15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.
15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuizos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:
a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
d) Outros que a fiscalização considerar necessários.
15.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R$..... (.....). Foi prestada na modalidade .....
(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.
16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser

readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo Reposição (Prazo Reposição Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.
18.3- A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4- O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.
19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, ___ de _____ de 2020.

_____
LUCIANO CORREIA CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de empresa para **Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro do Heitel Santiago,** segundo as condições previstas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA

Santa Rita é um município brasileiro localizado na Região Metropolitana de João Pessoa, estado da Paraíba. Sua população em 2016 foi estimada pelo IBGE em 135.915[3] habitantes distribuídos em 726 km² de área. Nas últimas três décadas a cidade vem tendo um expressivo crescimento urbano, o que, além da prosperidade econômica, trouxe também problemas sociais e de urbanização. Em virtude de seu distrito industrial, atualmente o município é detentor da quarta maior economia do estado, com um PIB de 1.624.386 mil reais, no ano de 2012, após a capital, Campina Grande e Cabedelo.

Cidade histórica localizada junto à capital do estado, Santa Rita foi palco da implantação dos primeiros engenhos de cana-de-açúcar na Paraíba. A prosperidade canavieira possibilitou que muitas casas, igrejas, capelas e outros monumentos em estilo arquitetônico barroco fossem erigidos, os quais ainda hoje remontam a essa época.

O município apresenta o maior número de fontes de águas minerais do estado da Paraíba, por isso também é conhecida como "cidade das águas minerais".

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever o Projeto Básico da Implantação Unidade Básica de Saúde de Heitel Santiago, a ser construído na área urbana na cidade de Santa Rita - PB. Foi concebido considerando-se a necessidade da demanda da população.

No que se refere especificamente à saúde no município, pode-se apontar elevados índices de doenças ligadas à desnutrição, diarreia e doenças dermatológicas. Aponta-se ainda um sistema de saúde insuficiente, o que é demonstrado pela carência e deficiência da rede física para atender a demanda, tendo como consequência a superlotação das unidades de saúde existentes, gerando enormes filas, agendamento de consultas, etc; situações que geram insatisfação para os usuários e transtornos para a administração pública.

Diante deste fato, torna-se de extrema necessidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde nesta localidade da zona urbana desse município. Sendo assim, lançamos uma proposta de Construção de uma Unidade básica de Saúde no bairro do Heitel Santiago, zona urbana do Município de Santa Rita, com o objetivo de solucionar os problemas ligados à saúde da referida localidade.

A proposta trata-se da construção de uma Unidade Básica de Saúde com 113,44m² de área construída, concebida dentro dos padrões requeridos para os estabelecimentos deste tipo. O objetivo é oferecer melhores condições assistenciais de saúde garantindo a melhoria da qualidade de vida à população. A referida ação propiciará ao Município de Santa Rita um atendimento sistemático e imediato, reduzindo os índices de doenças e evitando o agravamento dos quadros clínicos encontrados, fazendo com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2 - Qualificação técnica do licitante

Para a execução dos serviços previstos no presente termo, as empresas licitantes deverão atender aos quesitos listados abaixo:

a) Qualificação técnica Profissional

Comprovação da licitante de possuir em seus quadros permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas através de atestados pela licitante para os profissionais em **cada item**:

Descrição
alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual
Concreto armado (preparo e lançamento) p/ fundação, pilares e vigas com FCK>= 20 Mpa

b) Qualificação Técnica Operacional

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA.

Os quadros abaixo indicam os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas pela empresa através de atestados pela licitante para cada item:

Descrição	Unid.	Quant.
alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	M2	165,00
Concreto armado (preparo e lançamento) p/ fundação, pilares e vigas com FCK>= 20 Mpa	M3	2,65

c) Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na **alínea "a"** acima na(s) qual (is) o(s) profissional (is) indicado(s) declare(m) que participará (ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica que irá (ao) participar na execução dos trabalhos.

e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional (is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 30, da Lei n° 8.666/93 conforme itens descriminados na **alínea "d"** acima.

f) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

g) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

h) Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

- O Empregado;
- O Sócio.

i) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na **alínea "d"**, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

j) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Reconhecido Firma de Ambas as partes.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 - A empresa deverá agendar uma visita técnica aos locais da obra onde serão executados os serviços, a fim de inteirar-se do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

4.2 - A visita deverá ser previamente marcada com a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB na Secretaria de Infraestrutura, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, pelos telefones disponibilizados no edital, devendo ocorrer até cinco dias anterior à data prevista para a fase de habilitação que compõe o certame.

4.3 - Por ocasião da visita será emitido por engenheiro designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, o Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, da Lei n° 8.666/93.

4.4 - A empresa deverá apresentar atestado de vista técnica que deverá ser realizada pelo responsável técnico detentor da experiência necessária, devidamente comprovada pelo CREA,

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Informações de caráter geral

5.1.1 - A contratada deverá providenciar a sinalização do local do serviço a ser realizado, sempre garantindo plenas condições de segurança, sendo responsável por sanar todos os danos que ela, porventura, venha a causar durante a execução dos serviços.

5.1.2. O licitante vencedor obrigar-se-á a proceder às correções, a suas expensas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de serviço executado que esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas neste edital, assim julgado por esta Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB por ocasião do recebimento do objeto.

5.1.3. Os insumos e produtos utilizados para o cumprimento do objeto deverão seguir aos estabelecidos nas especificações técnicas do projeto.

5.1.4. O destino do material rejeitado e quaisquer despesas pelo descarte serão de responsabilidade da contratada. Seguindo o que prescreve a Lei n° 12.305/2010, de 23 de dezembro de 2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo máximo de execução dos serviços do presente Projeto Básico será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Projeto Básico.

6.2 - O prazo para realização de todos os trabalhos será de no máximo 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

7 - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

7.2 - Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.
7.3 - O item referente à instalação e manutenção do canteiro será medido do seguinte modo;
7.3.1- A instalação de canteiro será medido após a completa instalação constante da composição de preço da contratada.
7.3.2 - A manutenção do canteiro será medido em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.
7.4 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:
7.4.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.
7.4.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.
7.4.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.
7.5 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.
7.6 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamente explicitada neste documento.
7.6.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;
7.6.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;
7.6.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execução do serviço;
7.6.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;
7.6.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto para o canteiro como para a execução dos serviços;
7.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

8 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:
8.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico.
8.2 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI/PB; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.
8.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos do serviço de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço.
8.5 - Não haverá qualquer tipo de ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso ocorra alguma paralisação de serviço por motivos meteorológicos ou de força maior. Para tal avaliação de reparação de eventuais reequilíbrios contratuais será designada comissão da SEINFRA desta prefeitura para despacho e parecer técnico sobre o assunto.
8.6 - Os percursos de transporte poderão, após consentimento da contratante, ser alterados de acordo com a necessidade do serviço e atendimento às normas de segurança.
8.7 - Cada início de serviço será liberado após emissão da ordem de liberação de serviço pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
8.8 - A Contratada deverá desenvolver condições de atuar simultaneamente em frentes diferentes indicados pela prefeitura para atender as prioridades do Município, respeitando inclusive o CDMM - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL MÁXIMO, afim de garantir o cumprimento do cronograma no prazo determinado.
8.9 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB se reserva o direito de executar serviços com os seus próprios empregados, empregados de outras firmas executantes e com empregados dos serviços de utilidade pública adjacentes, dentro dos limites do trecho contratado, durante a fase de construção. A Executante deverá desempenhar seus serviços e colaborar com os empregados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, de outras firmas executantes e dos serviços de utilidade pública, de maneira a causar a mínima interferência possível. No caso de surgir uma diferença de opinião quanto aos direitos respectivos das várias partes trabalhando dentro dos limites do trecho contratado, a fiscalização decidirá dos direitos respectivos, com vistas a concluir, satisfatoriamente, os serviços, em geral harmonia.
8.10 - A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos e especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do Contrato.
8.11 - A contratada deverá manter no canteiro de trabalho um responsável técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O responsável técnico deverá estar sempre em contato com a fiscalização para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra, bem como da qualidade do material que estiver sendo empregado.
8.12 - Caso seja comprovada a má execução ou não atendimento às normas de projeto, os serviços serão refeitos sem ônus a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

8.13 - As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos quantitativos e nas especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários pela fiscalização, serão fixados em Ordens de Serviço, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.
8.14 - Caso as alterações referidas no tópico anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda, incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitida com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e a Executante.
8.18 - A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

8.18.1 - Documentação:

8.18.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

9.18.1.2 - A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

8.18.1.3 - Os serviços deverão obedecer traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e nas especificações. Embora as medições, as amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações. Sua decisão, quanto a seus desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

8.18.1.4 - A contratada manterá no canteiro de trabalho um livro diário de obra para formalizar as ligações com a fiscalização. No diário de obra, com folhas destacáveis, numeradas e em três vias, conforme especificações do DNIT E/OU DER/PB.

8.18.1.5 - A contratada será responsável pelas regularizações previstas em lei dos serviços em questão junto aos órgãos responsáveis.

8.18.1.6 - A Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA, a partir de 1º de julho de 2017, tornou obrigatória a utilização do LIVRO DE ORDEM, em todo o território nacional, para obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

Os livros de ordem porventura já existentes, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da Resolução nº 1.024, de 2009, do CONFEA.

Serão, obrigatoriamente, registrados no livro de ordem (art.4º da Resolução nº 1.024, de 2009):

I - dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

II - as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

III - as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV - posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;

V - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VI - nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ART's respectivas;

VII - acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

VIII - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

IX - nos serviços de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados; e

X - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

Todos os relatos serão datados e assinados pelo responsável técnico pela obra ou serviço. Na Paraíba, está disponível, no site do CREA-PB, modelo de Livro de Ordem de Obras e Serviços.

8.19.1 - Segurança:

8.19.1.1 - A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Os dispositivos a serem utilizados dependerão da atividade exercida, conforme previsto em legislação específica. A contratada deverá dispor, na quantidade necessária, dos seguintes EPI:

- Proteção da cabeça: capacete;
- Proteção dos olhos e face: óculos de proteção (lente de policarbonato).
- Proteção dos ouvidos: protetores auditivos (tipo plug ou concha).
- Proteção dos membros superiores: luvas de proteção (de raspa ou de PVC).
- Proteção dos membros inferiores: calçados de segurança (botas e botinas).
- Proteção contra quedas com diferença de nível: cintos de segurança, com mosquetão e cadeira suspensa (tipo "boudrier").

8.19.2 - Meio Ambiente:

8.19.2.1 - Caberá a contratada providenciar todo e qualquer licenciamento, outorgas e documentos exigidos por órgão ambientais a nível municipal, estadual ou federal, ou ainda aqueles previstos na legislação ambiental vigente para o cumprimento do objeto desta licitação.

8.19.2.2 - À empresa contratada, caberão os encargos/multas provocados pelas atividades, interferências e uso de materiais com irregularidades quanto à legislação ambiental que por ventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta "desonerada";

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado. Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada;

a.3) Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI, e Condições previstas no Projeto Básico - Anexo VIII projetos;

a.4) Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo;

a.5) Apresentar o Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo disponibilizado.

a.6) O valor básico de referência para o serviço é de: R$ 243.349,77 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), valor este que representa o orçamento básico desta Prefeitura, acrescido de BDI. No tocante aos preços unitários, terá que ser mantido o mesmo critério, ou seja, o preço unitário básico acrescido do BDI.

Obs[1]: Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados na Cidade do Santa Rita-PB e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente.

Obs[2]: Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, EPI's, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

Obs[3]: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Obs[4]: Os preços são fixos e irreajustáveis;

Obs[5]: Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.

Engº Hazziel Heleno Bezerra
CREA 32.271 DPE - matricula nº 9963
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Santa Rita, PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

END:	Rua Úrsulo Ribeiro Coutinho, S/N, Heitel Santiago, Santa Rita-PB		
REFER.:	Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI /Maio - 2020 - Desonerado	BDI.:	26,33%
		ENCARGOS.:	87,28%

ORÇAMENTO

ITEM	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. Com BDI	Total
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**39.205,51**
1.1	CPU	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, aquisição e assentamento	M2	10,00	311,43	393,43	3.934,30
1.2	98524	SINAPI	limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	M2	508,08	1,98	2,50	1.270,20
1.3	99059	SINAPI	locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	M2	113,44	32,24	40,73	4.620,41
1.4	CPU	SINAPI	Administração local da obra	MÊS	6,00	1.602,58	2.024,54	12.147,24
1.5	93206	SINAPI	execução de escritório em canteiro de obra em alvenaria, não incluso mobiliário e equipamentos. af_02/2016	M2	8,00	721,06	910,92	7.287,36
1.6	98458	SINAPI	tapume com compensado de madeira. af_05/2018	M2	100,00	78,73	99,46	9.946,00
2.0			**MOVIMENTO DE TERRA**					**246,42**
2.1	90091	SINAPI	escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3), larg. de 1,5m a 2,5 m, em solo de la categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	M3	52,43	3,72	4,70	246,42
3.0			**FUNDAÇÃO**					**19.108,11**
3.1	73361	SINAPI	concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	M3	18,55	329,15	415,82	7.713,46

3.2	87490	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	12,94	31,46	39,74	514,24
3.3			**Baldrame - Cinta completa com concreto, ferragem e fôrma**					
3.3.1	96536	SINAPI	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	M2	52,86	41,72	52,70	2.785,72
3.3.2	95446	SINAPI	corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	100,90	5,50	6,95	701,26
3.3.3	95445	SINAPI	corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	101,10	5,07	6,40	647,04
3.3.4	92741	SINAPI	concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea, com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	M3	2,44	494,42	624,60	1.524,02
3.3.5	98562	SINAPI	impermeabilização de floreira ou viga baldrame com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm. af_06/2018	M2	48,23	25,96	32,80	1.581,94
3.4			**Concreto armado (preparo e lançamento) p/ fundação com FCK= 20 MPA**	**M2**				
3.4.1	95240	SINAPI	lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07/2016	M2	0,62	11,09	14,01	8,69
3.4.2	96536	SINAPI	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	M2	24,38	41,72	52,70	1.284,83
3.4.3	95446	SINAPI	corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	60,90	5,50	6,95	423,26
3.4.4	95445	SINAPI	corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	22,00	5,07	6,40	140,80
3.4.5	95577	SINAPI	montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 10,0 mm. af_11/2016	KG	84,90	7,10	8,97	761,55
3.4.6	95578	SINAPI	montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 12,5 mm. af_11/2016	KG	14,60	6,03	7,62	111,25

3.4.7	94964	SINAPI	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M3	2,51	287,00	362,57	910,05
4.0			**ELEVAÇÃO**					**18.518,29**
4.1			**Concreto armado (preparo e lançamento) p/ pilares com FCK>= 20 Mpa**	**M3**			-	
4.1.1	92412	SINAPI	montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_12/2015	M2	7,40	62,75	79,27	586,60
4.1.2	95445	SINAPI	corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	41,71	5,07	6,40	266,94
4.1.3	95577	SINAPI	montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 10,0 mm. af_11/2016	KG	168,14	7,10	8,97	1.508,22
4.1.4	95578	SINAPI	montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 12,5 mm. af_11/2016	KG	24,32	6,03	7,62	185,32
4.1.5	94964	SINAPI	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M3	0,32	287,00	362,57	116,02
4.2			**Concreto armado (preparo e lançamento) para vigas com FKC>=20 MPA**					
4.2.1	92412	SINAPI	montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. af_12/2015	M2	46,54	62,75	79,27	3.689,23
4.2.2	95446	SINAPI	corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	43,89	5,50	6,95	305,04
4.2.3	95445	SINAPI	corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estribo contínuo helicoidal. af_10/2016	KG	103,73	5,07	6,40	663,87
4.2.4	95576	SINAPI	montagem de armadura longitudinal/transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 8,0 mm. af_11/2016	KG	66,32	7,86	9,93	658,56
4.2.5	95577	SINAPI	montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 10,0 mm. af_11/2016	KG	34,17	7,10	8,97	306,50

4.2.6	95578	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações profundas (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem. af_12/2015	KG	63,43	6,03	7,62	483,34
4.2.7	94964	SINAPI	concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	M3	2,49	287,00	362,57	902,80
4.3	74202/1	SINAPI	laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M3	97,65	61,68	77,92	7.608,89
4.4	98547	SINAPI	impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. af_06/2018	M2	7,10	137,91	174,22	1.236,96
5.0			**ALVENARIA**					**11.771,39**
5.1	87490	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	296,21	31,46	39,74	11.771,39
6.0			**PAVIMENTAÇÃO**					**20.695,77**
6.1	94319	SINAPI	aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	M3	92,20	29,30	37,01	3.412,32
6.2	94439	SINAPI	(composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 4 cm áreas secas e áreas molhadas sobre laje e 3 cm áreas molhadas sobre impermeabilização, para edificação habitacional unifamiliar(casa) e edificação pública padrão. af_11/2014	M2	90,53	31,14	39,34	3.561,45
6.3	84191	SINAPI	Piso em granito artificial de marmorite cor natural, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M2	90,53	93,60	118,24	10.704,27
6.4	73850/1	SINAPI	rodapé em marmorite, altura 10cm	M	121,34	19,69	24,87	3.017,73

7.0			**REVESTIMENTO**					**24.168,33**
7.1	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014	M2	592,42	2,42	3,06	1.812,81
7.2	87527	SINAPI	emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	287,91	22,92	28,95	8.334,99
7.3	87530	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	304,51	23,98	30,29	9.223,61
7.4	88431	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. af_06/2014	M2	172,80	19,46	24,58	4.247,42
7.5	88483	SINAPI	aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. af_06/2014	M2	172,80	2,52	3,18	549,50
8.0			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					**12.423,29**
8.1			**Iluminação**					
8.1.1	93138	SINAPI	ponto de iluminação residencial incluindo interruptor paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). af_01/2016	PT	22,00	96,05	121,34	2.669,48
8.1.2	97585	SINAPI	luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	UND	22,00	67,15	84,83	1.866,26
8.2			**Tomada**					
8.2.1	93142	SINAPI	ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	PT	30,00	117,24	148,11	4.443,30
8.2.2	93142	SINAPI	ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	PT	4,00	117,24	148,11	592,44

8.3			**Disjuntores e Quadro de Distribuição**					
8.3.1	74130/1	SINAPI	disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	UND	9,00	11,19	14,14	127,26
8.3.2	74131/4	SINAPI	quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UND	1,00	334,35	422,38	422,38
8.4			**Fiação**					
8.4.1	91924	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	95,00	1,75	2,21	209,95
8.4.2	91926	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	265,00	2,55	3,22	853,30
8.4.3	92982	SINAPI	cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	11,00	11,07	13,98	153,78
8.5			**Eletrodutos e Caixas de Passagem**					
8.5.1	91870	SINAPI	Assentamento e fornecimento de eletrodutos em PVC rígido 15mm	M	50,00	6,14	7,76	388,00
8.5.2	91871	SINAPI	Assentamento e fornecimento de eletrodutos em PVC rígido 20mm	M	20,00	7,13	9,01	180,20
8.5.3	91872	SINAPI	Assentamento e fornecimento de eletrodutos em PVC rígido 25mm	M	20,00	9,18	11,60	232,00
8.6			**Conjunto de Aterramento**					
8.6.1	96986	SINAPI	haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	UND	1,00	67,81	85,66	85,66
8.7			**Entrada de Serviço Monofásica**					
8.7.1	CPU	SINAPI	Entrada de Serviço Monofásica	UND	1,00	157,74	199,28	199,28
9.0			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					**39.462,94**
9.1			**Instalações Hidráulicas**					
9.1.1	89957	SINAPI	ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	PT	26,00	80,86	102,15	2.655,90

9.1.2	89352	SINAPI	registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	UND	7,00	28,04	35,42	247,94
9.1.3	89984	SINAPI	registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	UND	2,00	60,49	76,42	152,84
9.1.4	94796	SINAPI	torneira de boia, roscável, 3/4" , fornecida e instalada em reservação de água. af_06/2016	UND	1,00	19,45	24,57	24,57
9.1.5	88504	SINAPI	caixa d´agua em polietileno, 500 litros, com acessórios	UND	2,00	480,06	606,46	1.212,92
9.1.6	89349	SINAPI	registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014	UND	1,00	21,42	27,06	27,06
9.1.7	10588	SINAPI	bomba submersível, elétrica, trifásica, potencia 0,98 hp, diâmetro do rotor 142 mm semiaberto, bocal de saída diâmetro de 2 polegadas, hm/q = 2 m / 32 m3/h a 8 m / 16 m3/h	UND	1,00	2.802,46	3.540,35	3.540,35
9.2			**Instalações Sanitárias**					
9.2.1	CPU	SINAPI	Ligação de esgoto	UND	1,00	400,54	506,01	506,01
9.2.2	74166/1	SINAPI	caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	UND	11,00	165,85	209,52	2.304,72
9.2.3	98102	SINAPI	caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. af_05/2018	UND	1,00	58,74	74,21	74,21
9.2.4	89707	SINAPI	caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	3,00	17,83	22,52	67,56
9.2.5	89708	SINAPI	caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	3,00	40,19	50,77	152,31
9.2.6	89708	SINAPI	caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	2,00	40,19	50,77	101,54
9.2.7	89710	SINAPI	ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	2,00	6,52	8,24	16,48
9.3			**Louças e Acessórios**					
9.3.1	86932	SINAPI	Vaso sanitário louça branca caixa descarga acoplada	UND	4,00	404,33	510,79	2.043,16
9.3.2	86940	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso padrão médio-fornecimento e instalação	UND	7,00	765,71	967,32	6.771,24

9.3.3	86915	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013	UND	7,00	80,97	102,29	716,03
9.3.4	100860	SINAPI	chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	2,00	73,47	92,81	185,62
9.3.5	86919	SINAPI	tanque de louça branca com coluna, 301 ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	1,00	665,98	841,33	841,33
9.3.6	CPU	SINAPI	Pia aço inoxidável 120x60cm com 1 cuba - fornecimento e instalação	UND	1,00	404,32	510,77	510,77
9.3.7	CPU	SINAPI	Bancada em granito p/ pia, 0,72m², incl.2 cubas de aço inox e acessórios	CJ	1,00	908,63	1.147,87	1.147,87
9.3.8	CPU	SINAPI	Bancada em granito p/ pia, 1,07m², incl. 1 cuba de aço inox e acessórios	CJ	2,00	787,63	995,01	1.990,02
9.3.9	86936	SINAPI	cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	2,00	384,45	485,68	971,36
9.3.10	93441	SINAPI	bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", p/ cozinha, padrão popular - fornec. e instalação. af_01/2020	CJ	1,00	653,70	825,82	825,82
9.3.11	93441	SINAPI	bancada granito cinza 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", p/ cozinha, padrão popular - fornec. e instalação. af_01/2020	CJ	1,00	653,70	825,82	825,82
9.3.12	CPU	SINAPI	Bancada em granito p/ pia, 0,96m², incl. 1 cuba de aço inox e acessórios	CJ	1,00	745,25	941,48	941,48
9.3.13	36209	SINAPI	barra de apoio em "l", em aço inox polido 80 x 80 cm, diâmetro mínimo 3 cm	UND	4,00	418,25	528,38	2.113,52
9.4			**Fossa Séptica**					
9.4.1	93358	SINAPI	escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	M3	11,30	50,71	64,06	723,88
9.4.2	95240	SINAPI	lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. af_07/2016	M2	6,05	11,09	14,01	84,76

9.4.3	87490	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	18,87	31,46	39,74	749,89
9.4.4	87873	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. af_06/2014	M2	16,91	3,34	4,22	71,36
9.4.5	87530	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	16,91	23,98	30,29	512,20
9.4.6	6087	SINAPI	tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspeção/fossa séptica	UND	2,00	22,12	27,94	55,88
9.4.7	94969	SINAPI	concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_07/2016	M3	0,51	260,41	328,98	167,78
9.4.8	74202/2	SINAPI	laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M2	4,36	67,70	85,53	372,91
9.5			**Sumidouro**					
9.5.1	93358	SINAPI	escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	M3	44,10	50,71	64,06	2.825,05
9.5.2	87490	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	40,09	31,46	39,74	1.593,18
9.5.3	74202/2	SINAPI	laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M2	1,44	67,70	85,53	123,16
9.5.4	94105	SINAPI	lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível alto de interferência. af_06/2016	M3	4,91	191,25	241,61	1.186,31
9.5.5	6171	SINAPI	tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	UND	1,00	22,27	28,13	28,13

10.0			**ABRIGO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**					**10.260,50**
10.1	93358	SINAPI	escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	M3	1,58	50,71	64,06	101,21
10.2	73361	SINAPI	concreto ciclópico fck=10mpa 30% pedra de mão inclusive lançamento	M3	1,58	329,15	415,82	657,00
10.3	87490	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	4,38	31,46	39,74	174,06
10.4	93204	SINAPI	cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. af_03/2016	M	13,22	30,40	38,40	507,65
10.5	98562	SINAPI	impermeabilização de floreira ou viga baldrame com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2 cm. af_06/2018	M2	7,13	25,96	32,80	233,86
10.6	87492	SINAPI	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. af_06/2014	M2	28,98	43,16	54,52	1.579,99
10.7	74202/1	SINAPI	laje pré-moldada p/forro, sobrecarga 100kg/m2, vãos ate 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M2	7,48	61,68	77,92	582,84
10.8	98546	SINAPI	impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	M2	7,48	73,49	92,84	694,44
10.9	87879	SINAPI	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001. af_06/2014	M2	57,96	2,42	3,06	177,36
10.10	87530	SINAPI	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M2	57,96	23,98	30,29	1.755,61
10.11	98680	SINAPI	piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_06/2018	M2	4,55	26,98	34,08	155,06

10.12	88489	SINAPI	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	M2	57,96	11,43	14,44	836,94
10.13	99861	SINAPI	gradil em ferro fixado em vãos, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. af_04/2019	UND	5,88	337,62	426,52	2.507,94
10.14	89957	SINAPI	ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	PT	2,00	80,86	102,15	204,30
10.15	86914	SINAPI	torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	2,00	36,51	46,12	92,24
11.0			**COBERTA**					**7.965,49**
11.1	94447	SINAPI	telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo paulista, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	M2	94,41	24,27	30,66	2.894,61
11.2	94227	SINAPI	calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	M	16,45	38,34	48,43	796,67
11.3	100327	SINAPI	rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. af_07/2019	M	27,10	36,26	45,81	1.241,45
11.4	96109	SINAPI	forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_05/2017_p	M2	90,53	26,52	33,50	3.032,76
12.0			**ESQUADRIAS**					**21.622,44**
12.1	94570	SINAPI	janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alisar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	M2	14,59	323,34	408,48	5.959,72
12.2	73838/1	SINAPI	porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	UND	2,00	1.763,50	2.227,83	4.455,66
12.3	90847	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	1,00	551,78	697,06	697,06

12.4	90848	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	6,00	576,96	728,87	4.373,22
12.5	90849	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. af_12/2019	UND	5,00	573,64	724,68	3.623,40
12.6	84886	SINAPI	mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	UND	2,00	994,77	1.256,69	2.513,38
13.0			**PINTURA**					**1.444,49**
13.1	6082	SINAPI	pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	M2	46,20	13,35	16,87	779,39
13.2	73978/1	SINAPI	pintura hidrofugante com silicone sobre piso cimentado, uma demão	M2	34,95	15,06	19,03	665,10
14.0			**INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**					**1.882,02**
14.1			**Condutores Horizontais**					
14.1.1	89512	SINAPI	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	M	9,01	37,30	47,12	424,55
14.1.2	89511	SINAPI	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	M	9,81	23,52	29,71	291,46
14.1.3	89509	SINAPI	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	M	8,57	16,05	20,28	173,80
14.2			**Condutores Verticais**					
14.2.1	89509	SINAPI	tubo pvc, série r, água pluvial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	M	9,02	16,05	20,28	182,93
14.3	89735	SINAPI	curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	3,00	11,05	13,96	41,88

14.4	89744	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	2,00	14,01	17,70	35,40
14.5	89731	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	6,00	6,26	7,91	47,46
14.6	89546	SINAPI	bucha de redução longa, pvc, serie r, água pluvial, dn 50 x 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	UND	1,00	6,33	8,00	8,00
14.7	89557	SINAPI	redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	UND	1,00	15,75	19,90	19,90
14.8	89710	SINAPI	ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	1,00	6,52	8,24	8,24
14.9	74166/1	SINAPI	caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	UND	3,00	165,85	209,52	628,56
14.10	73883/3	SINAPI	execução de dreno francês com cascalho	M3	0,24	65,44	82,67	19,84
15.0			**INST. DO SIST. DE PROT. CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS**					**1.537,31**
15.1	CPU	SINAPI	Pára-raio tipo Franklin com sinalizador (Fornecimento e Montagem)	UND	1,00	1.216,90	1.537,31	1.537,31
16.0			**INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**					**1.295,77**
16.1	73775/1	SINAPI	extintor incêndio tp po químico 4kg fornecimento e colocação	UND	2,00	174,82	220,85	441,70
16.2	73775/2	SINAPI	extintor incêndio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	UND	2,00	180,31	227,79	455,58
16.3	4814	SINAPI	aparelho sinalizador luminoso com led, para saída garagem, com 2 lentes em policarbonato, bivolt (inclui suporte de fixação)	UND	3,00	85,67	108,23	324,69
16.4	38774	SINAPI	luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	UND	3,00	19,47	24,60	73,80

17.0			**INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS**					**350,10**
17.1	89711	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	M	0,63	11,20	14,15	8,91
17.2	89713	SINAPI	tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	M	2,51	24,92	31,48	79,01
17.3	92305	SINAPI	tubo em cobre rígido, dn 15 mm, classe e, sem isolamento, instalado em ramal de distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	5,14	23,44	29,61	152,20
17.4	89356	SINAPI	tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	M	4,00	12,59	15,90	63,60
17.5	96619	SINAPI	lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017	M3	0,19	19,23	24,29	4,62
17.6	90375	SINAPI	bucha de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_03/2015	UND	1,00	5,23	6,61	6,61
17.7	92311	SINAPI	cotovelo em cobre, dn 15 mm, 90 graus, sem anel de solda, instalado em ramal de distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	UND	1,00	7,60	9,60	9,60
17.8	89806	SINAPI	joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_12/2014	UND	1,00	8,39	10,60	10,60
17.9	89497	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	UND	1,00	6,82	8,62	8,62
17.10	89362	SINAPI	joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	UND	1,00	5,01	6,33	6,33
18.0			**DIVERSOS**					**10.927,27**
18.1	94992	SINAPI	execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	M2	137,86	51,71	65,33	9.006,39

18.2	99855	SINAPI	corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. af_04/2019_p	M	11,64	60,92	76,96	895,81
18.3	99811	SINAPI	limpeza de contrapiso com vassoura a seco. af_04/2019	M2	113,44	1,83	2,31	262,05
18.4	CPU	SINAPI	Confecção, montagem e instalação de placa para identificação da Unidade Básica de Saúde, medindo (0,90x3,00m)	M2	2,70	223,70	282,60	763,02
			TOTAL GERAL (R$)		**=**	**R$**		**242.885,44**